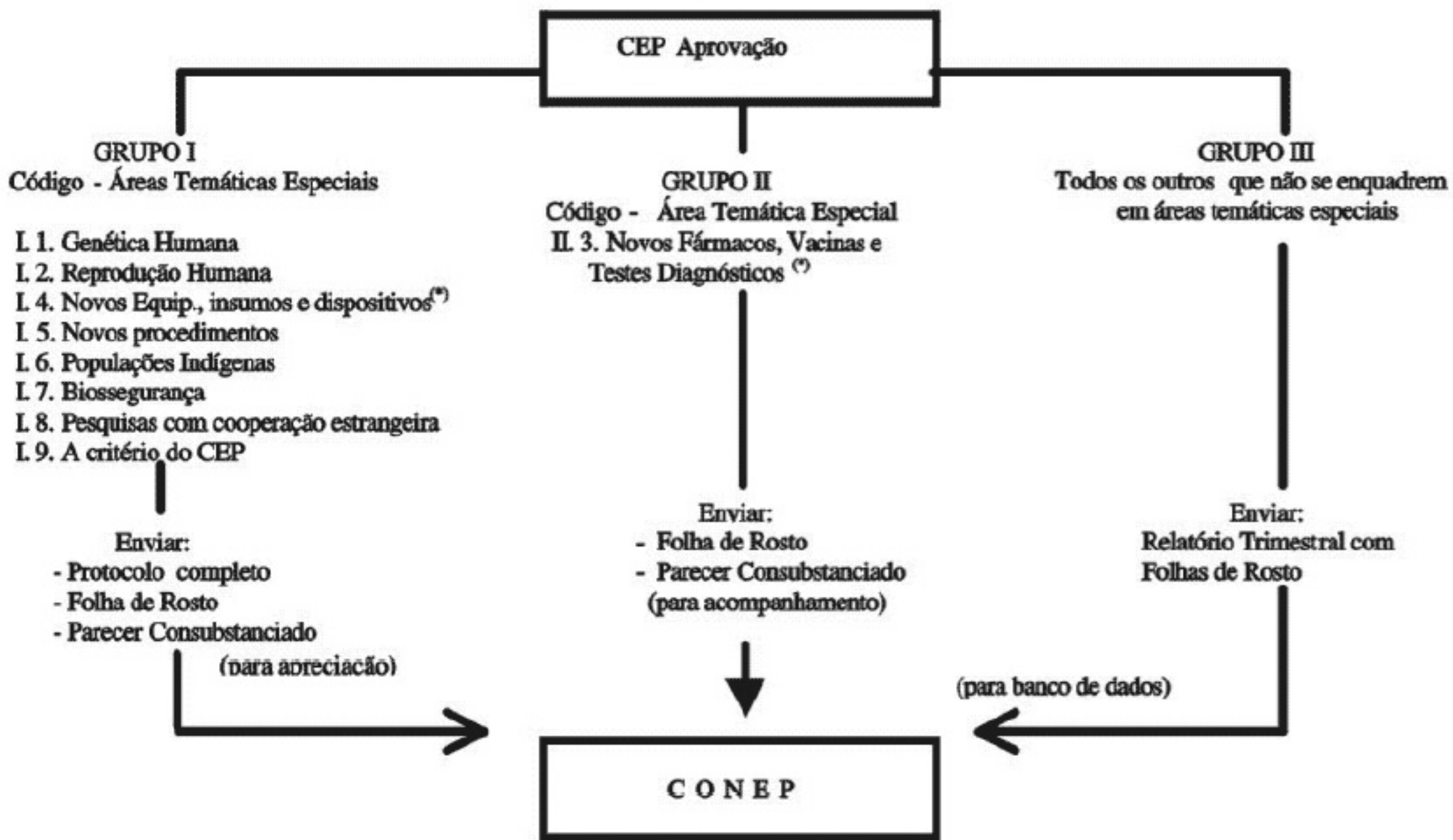


# Fluxograma de Tramitação CEP/CONEP



(\*) OBS: As pesquisas das áreas temáticas 3 e 4 (novos fármacos e novos equipamentos) que dependem de licença de importação da ANVISA/MS, devem obedecer ao seguinte fluxo – Os projetos da área 3 que se enquadrarem simultaneamente em outras áreas que dependem da aprovação da CONEP e, os da área 4, devem ser enviados à CONEP, e esta os enviará à ANVISA/MS com seu parecer. – Os projetos exclusivos da área 3, aprovados no CEP (Res. CNS 251/97 – item V.2), deverão ser enviados à ANVISA pelo patrocinador ou pesquisador.